CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio nº 63, centro, representada por sua titular **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor **MARCELO WAIS,** portador da Carteira de Identidade n° 7009036166 e CPF n° 632.005.380-15, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Eletrônico n° 01/2020** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos de acordo com a relação abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
1	1	1	UN	17073 - Caminhão Basculante VW 2000/2000, placa MAY 7354, Renavam 739419536, capacidade de 23 toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10 Caminhão Basculante VW 2000/2000, placa MAY 7354, Renavam 739419536, capacidade de 23 toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	775,658	775,66
1	2	1	UN	17074 - Caminhão Basculante 17.180 VW 2006/2006, placa MER 1428, Renavam 902200984, capacidade de 10,8 toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,0 Caminhão Basculante 17.180 VW 2006/2006, placa MER 1428, Renavam 902200984, capacidade de 10,8 toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	908,71998	908,72
1	3	1	UN	17075 - Agrale 8500 2009/2009, placa MHL 2485, Renavam 163691959, capacidade de 07 pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem	1.129,96589	1.129,97

				Agrale 8500 2009/2009, placa MHL 2485, Renavam 163691959, capacidade de 07 pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.		
1	4	1	UN	17076 - Tector 260E30 6X4 2P Iveco 2018/2019, placa MME 0286, Renavam 1164237559, capacidade de 23 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, D Tector 260E30 6X4 2P Iveco 2018/2019, placa MME 0286, Renavam 1164237559, capacidade de 23 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.797,80444	1.797,80
1	5	1	UN	17078 - Volkwagem 16200 1999, placa MBI 4548, Renavam 726055450, capacidade de 10 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Volkwagem 16200 1999, placa MBI 4548, Renavam 726055450, capacidade de 10 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	898,9407	898,94
1	6	1	UN	17079 - Caminhão 13000 Agrale 2008/2008, placa MFN 1185, Renavam 984911448, capacidade de 13 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10. Caminhão 13000 Agrale 2008/2008, placa MFN 1185, Renavam 984911448, capacidade de 13 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	971,00724	971,01
1	7	1	UN	17080 - Caminhão Basculante 2729K M.Benz 2014/2014, placa MML 3042, Renavam 999226746, capacidade de 23 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000, Caminhão Basculante 2729K M.Benz 2014/2014, placa MML 3042, Renavam 999226746, capacidade de 23 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.392,32436	1.392,32
1	8	1	UN	17081 - Caminhão Tanque 14000 Agrale 2014/2014, placa QHD 5744, Renavam 1012383994, capacidade de 14 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, Caminhão Tanque 14000 Agrale 2014/2014, placa QHD 5744, Renavam 1012383994, capacidade de 14 Toneladas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.125,57923	1.125,58
2	9	1	UN	17091 - Sandero Expression 1.0 12V Renault 2017/2017, placa QIU 2006, Renavam 1126010186, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000	763,78012	763,78

				Sandero Expression 1.0 12V Renault 2017/2017, placa QIU 2006, Renavam 1126010186, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.		
2	10	1	UN	17092 - Sandero Expression 1.0 12V Renault 2017/2017, placa QIU 2026, Renavam 1126010399, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000 Sandero Expression 1.0 12V Renault 2017/2017, placa QIU 2026, Renavam 1126010399, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	763,78012	763,78
2	11	1	UN	17082 - Strada HD WK CC 2019/2020 Fiat, placa ELM 9969, Renavam 1192812791, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.00 Strada HD WK CC 2019/2020 Fiat, placa ELM 9969, Renavam 1192812791, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.170,34738	1.170,35
2	12	1	UN	17083 - Gol 1.0 Flex E 8 V.W. 2012, placa MKB 0784, Renavam 475052765, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, Gol 1.0 Flex E 8 V.W. 2012, placa MKB 0784, Renavam 475052765, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	578,78777	578,79
2	13	1	UN	17084 - Sandero 1.0 16V 4P Renault 2016/2016, placa QIB 0653, Renavam 1085286034, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH Sandero 1.0 16V 4P Renault 2016/2016, placa QIB 0653, Renavam 1085286034, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	719,13357	719,13
2	14	1	UN	17085 - Fluence DYN20A Renault 2014/2015, placa MLS 9539, Renavam 1028782877, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10. Fluence DYN20A Renault 2014/2015, placa MLS 9539, Renavam 1028782877, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	884,7862	884,79
2	15	1	UN	17077 - Prisma 1.4 LT Chevrolet 2012/2012, placa MJI 4825, Renavam 475053249, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro	619,385	619,38

				50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10. Prisma 1.4 LT Chevrolet 2012/2012, placa MJI 4825, Renavam 475053249, capacidade de 05 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.		
3	16	1	UN	17093 - Ducato Multi Ambulância Fiat 2010/2011, placa MHK 9937, Renavam 227512308, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DM Ducato Multi Ambulância Fiat 2010/2011, placa MHK 9937, Renavam 227512308, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.767,71917	1.767,72
3	17	1	UN	17094 - Spin LTZ 1.8 8V Econo. Flex Chevrolet GM 2017/2018, placa PBC 5515, Renavam 1134218882, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez Spin LTZ 1.8 8V Econo. Flex Chevrolet GM 2017/2018, placa PBC 5515, Renavam 1134218882, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.487,6243	1.487,62
3	18	1	UN	17096 - T/M Niks Renault 2019/2020, placa QJZ 8799, Renavam 1213356153, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00 T/M Niks Renault 2019/2020, placa QJZ 8799, Renavam 1213356153, capacidade de 03 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	2.434,36128	2.434,36
3	19	1	UN	17097 - Spin Premier 1.8 8V Econo. Flex 5P Mec. Chevrolet GM 2019/2020, placa QJZ 9445, Renavam 1198792784, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00 Spin Premier 1.8 8V Econo. Flex 5P Mec. Chevrolet GM 2019/2020, placa QJZ 9445, Renavam 1198792784, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.663,7301	1.663,73
3	20	1	UN	17086 - Doblo Essence 1.8 Fiat 2013/2013, placa MKT 7385, Renavam 566190923, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.0 Doblo Essence 1.8 Fiat 2013/2013, placa MKT 7385, Renavam 566190923, capacidade de 07 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.146,56486	1.146,56

4	21	1	UN	17087 - Ônibus U 17210 V.W. 2002/2002, placa MCT 6192, Renavam 779478770, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000, Ônibus U 17210 V.W. 2002/2002, placa MCT 6192, Renavam 779478770, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.086,28255	1.086,28
4	22	1	UN	17088 - Ônibus V.W. 2011/2011, placa MJH 1902, Renavam 325014388, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Ônibus V.W. 2011/2011, placa MJH 1902, Renavam 325014388, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	1.749,1766	1.749,18
4	23	1	UN	17089 - Ônibus 15190 EOD E HD ORE V.W. 2014/2014, placa MMD 1655, Renavam 1010485536, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, Ônibus 15190 EOD E HD ORE V.W. 2014/2014, placa MMD 1655, Renavam 1010485536, capacidade de 48 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	2.082,27011	2.082,27
4	24	1	UN	17090 - Ônibus 15190 R ORE M.Benz 2014/2014, placa MML 2582, Renavam 999835807, capacidade de 60 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 1 Ônibus 15190 R ORE M.Benz 2014/2014, placa MML 2582, Renavam 999835807, capacidade de 60 Pessoas. Coberturas, casco 100% Fipe, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, sem Responsabilidade Civil Obrigatória.	2.082,27011	2.082,27
5	25	1	UN	17095 - Daily 55C16 TCA Iveco 2018/2019, placa QJR 4668, Renavam 1168418892, capacidade de 16 Pessoas. Coberturas, casco R$ 166.200,00, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00 Daily 55C16 TCA Iveco 2018/2019, placa QJR 4668, Renavam 1168418892, capacidade de 16 Pessoas. Coberturas, casco R$ 166.200,00, Terceiro 50.000,00, Ocupantes Morte 20.000,00, Invalidez 20.000,00, DMH 10.000,00, com Responsabilidade Civil Obrigatória de 1.539.804,00.	3.464,07	3.464,07
					Total	**33.464,06**

Item	Placa	Renavam	Marca	Modelo	Ano Fabric./ Modelo	Capacidade	Casco	Terceiro	Seguro Ocupantes Morte / Invalidez / DMH	Resp. Civil Obrigatória	R$ da Franquia	Valor/ Prêmio R$
Lote 01												
Veículos Pesados DMER												
1	MAY 7354	739419536	V.W.	Cam. Basculante	2000/2000	23 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	3.964,60	775,60
2	MER 1428	902200984	V.W.	Cam. Basculante 17.180	2006/2006	10,8 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	5.887,10	908,70
3	MHL 2485	163691959	Agrale	Agrale 8500	2009/2009	07 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	6.649,50	1.129,90
4	MME 0286	1164237559	IVECO	Tector 260E30 6x4 2P	2018/2019	23 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	24.885,60	1.797,80
Veículos Pesados Agricultura												
5	MBI 4548	726055450	V.W.	Volkwagen 16200	1999	10 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	5.825,40	898,90
6	MFN 1185	984911448	Agrale	Cam. 13000	2008/2008	13 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	5.883,70	971,30
7	MML 3042	999226746	M. Benz	Cam. Basculante 2729K	2014/2014	23 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	15.638,80	1.392,30
8	QHD 5744	1012383994	V.W.	Cam. Tanque /Agrale /14000	2014/2014	14 Ton	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	10.203,20	1.125,50
Total Lote 01: R$ 9.000,00												
Lote 02												
Veículos Leves Saúde												
9	QIU 2006	1126010186	Renault	Sandero Expression 1.0 12V	2017/2017	5 Pess	100%	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	3.309,50	763,78
10	QIU 2026	1126010399	Renault	Sandero Expression 1.0 12V	2017/2017	5 Pess	100%	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	3.309,50	763,78
Veículos Leves Agricultura												
11	ELM 9969	1192812791	Fiat	Strada HD WK CC	2019/2020	3 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	4.398,90	1.170,34

12	MKB 0784	475052765	V.W.	Gol 1.0 Flex E 8	2012	5 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	1.645,50	578,79
13	QIB 0653	1085286034	Renault	Sandero 1.0 16V 4P	2016/2016	5 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	2.782,10	719,13
Veículos Leves Gabinete												
14	MLS 9539	1028782877	Renault	Fluence DYN20A	2014/2015	5 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	4.691,50	884,79
Veículos Leves DMER												
15	MJI 4825	475053249	Chevrolet	Prisma 1,4 LT	2012/2012	5 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	2.193,00	619,39
Total Lote 02: R$ 5.500,00												
Lote 03												
Veículos Utilitários Saúde												
16	MHK 9937	227512308	Fiat	Ducato Multi/Ambulância.	2010/2011	3 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	6.326,90	1.767,90
17	PBC 5515	1134218882	CHEVROLET / GM	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX	2017/2018	07 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	5.630,40	1.487,60
18	QJZ 8799	1213356153	Renault	T/M NIKS	2019/2020	3 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	9.712,00	2.434,30
19	QJZ 9445	1198792784	CHEVROLET / GM	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO. FLEX 5P MEC.	2019/2020	07 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	7.067,90	1.663,70
Veículos Utilitários Educação												
20	MKT 7385	566190923	Fiat	Doblo Essence 1.8	2013/2013	07 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	Não	3.709,20	1.146,50
Total Lote 03: R$ 8.500,00												
Lote 04												
Ônibus												
21	MCT 6192	779478770	V.W.	Ônibus U 17210	2002/2002	48 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00/ 10.000,00	Não	11.000,00	1.086,28
22	MJH 1902	325014388	V.W.	Ônibus	2011/2011	48 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00/ 10.000,00	Não	14.000,00	1.749,18
23	MMD 1655	1010485536	V.W.	Ônibus 15190 EOD E HD ORE	2014/2014	48 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00/ 10.000,00	Não	33.000,00	2.082,27

24	MML 2582	999835807	M.Benz	Ônibus 15190 R.ORE	2014/2014	60 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00/ 10.000,00	Não	16.500,00	2.082,27
Total Lote 04: R$ 7.000,00												
Lote 05												
25	QJR 4668	1168418892	IVECO	Daily 55C16 TCA	2018/2019	16 Pess	100% Fipe	50.000,00	20.000,00 / 20.000,00 / 10.000,00	1.539.804,00	16.620,00	3.464,07
Total Lote 05: R$ 3.464,07												
Total Geral: R$ 33.464,06												

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 33.464,06 (Trinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores do presente contrato são irreajustáveis.

3.2 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas nesse contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser alterado e incluídas novas coberturas a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Peritiba, sito à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba/SC – Setor de Compras e Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e da 13h30 à 17h30. O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
4.3 - Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.
4.4 - O contrato que se originará deste processo de licitação terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser alterado e incluídas novas coberturas a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração.
4.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
4.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3 - O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5 - A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.
5.6 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
5.7 - Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DE VALORES

6.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, conforme seja efetivamente prestado, nos moldes da cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice
Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas
Despesa 18 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 3003 – Serviços de Utilidade Pública
Ação 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar
Despesa 30 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos
Despesa 43 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil
Ação 2.32 - Transporte Escolar para a Educação Infantil
Despesa 59 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 2.37 - Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental
Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.40 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
Despesa 73 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5003 - Departamento de Ensino Médio

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do DMER
Despesa 98 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos
Despesa 103 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 119 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.77 - Manutenção dos Veículo da Atenção Básica
Despesa 154 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
8.1 – São responsabilidades do contratante:
a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
b) Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1 – São responsabilidades da contratada:
a) A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
b) Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer os veículos reservas quando for o caso em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município conforme critérios de uso da administração.
h) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
9.2 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
9.3 - Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
9.4 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
9.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
a) Assistência 24 horas
b) Reboque;
c)Transporte alternativo;
d) Serviço de Táxi;
e) Socorro em caso de pane seca;
f) Troca de pneu furado;
g) Serviço de chaveiro;
h) Acompanhamento médico-hospitalar;
i) Hospedagem em hotel;
j) Remoção para hospital;
k) Motorista substituto;
l) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
m) Traslado de corpo.
9.6 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.
Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.
9.7 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
9.8 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA
10.1 - O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos, com validade de 12 (doze) meses.
10.2 - Franquia do tipo reduzida, respeitando os limites máximos previstos no Anexo 01 deste Edital.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção dos prédios.
10.2 - Bônus
1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.
Parágrafo único. Em havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COBERTURAS
11.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos ou prejuízos sofridos, e deverá compreender as seguintes coberturas:
11.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superficies, acessórios.
11.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
a) Danos Pessoais
b) Danos Materiais
11.2.2. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:
a) Morte;
b) Invalidez Permanente e Parcial;
11.3. COBERTURAS ADICIONAIS:
11.3.1. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CD's, televisores, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, vidros Ray-ban, vidros degradê, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.
11.3.2. Equipamentos: Computadores de bordo; Rádios transmissores, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
a. Advertência.
b. Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
c. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
d. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
14.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
14.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, SC., 04 de fevereiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

DARLAN SORDI
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato